

Petrobras informa sobre eleição de novo Diretor Executivo de Governança e Conformidade

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2025 - A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras informa que o seu Conselho de Administração, em reunião realizada hoje, elegeu o Sr. Ricardo Wagner de Araujo para o cargo de Diretor Executivo de Governança e Conformidade (DGC), a partir de 13/04/2025, com prazo de gestão até 13/04/2027, mesmo prazo de gestão dos demais membros da Diretoria Executiva.

A nova eleição ocorreu em virtude do encerramento do mandato do DGC e o processo de seleção do novo Diretor contou com uma lista tríplice de profissionais pré-selecionados por empresa especializada em seleção de executivos. A indicação foi submetida aos procedimentos internos de governança corporativa, incluindo as respectivas análises de conformidade e integridade necessárias ao processo sucessório da companhia.

Ricardo Wagner de Araujo é Bacharel em Administração pela Universidade Federal da Bahia, Bacharel em Direito pelo Centro Universitário do Distrito Federal e Mestre em Direito pela University of Notre Dame. Professor no IBMEC/DF, atua há mais de 18 anos na Administração Pública Federal como Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, onde vem exercendo diversos cargos em comissão ou funções de confiança, tais como Corregedor-Geral da União, Coordenador-Geral de Monitoramento de Acordos de Leniência, Diretor de Responsabilização de Agentes Públicos e Corregedor Adjunto da Área Econômica. Exerceu também o cargo de Secretário-Executivo da Comissão de Ética Pública. Atualmente é Conselheiro no Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

E-mail: petroinvest@petrobras.com.br / acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.